DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.657, DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, fixada conforme variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, apurado no mês do novembro de 2021, no percentual de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), com efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2.022.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de janeiro de 2.022.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.658 DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais reposição no valor do Vale-Compra".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2.022, a conceder reposição no valor mensal do Vale-Compra dos servidores públicos municipais, previsto no artigo 1º, da Lei nº 1.992, de 06/01/2009, e suas posteriores alterações, fixando-o em R$ 320,26 (trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 12 de janeiro de 2.022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO DE REGINÓPOLIS
Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.659 DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

"CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, localizado na área de 17.423,62 metros quadrados, da matriculado em área maior sob nº 19.852 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pirajuí-SP, que possui as seguintes características e confrontações: "um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1867 da quadra 107), localizado no perímetro urbano da cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se a descrição deste perímetro no marco 05, na divisa com o lote n. 0541 da quadra 0107 e na divisa com terras da Darcy Maria de Oliveira e Olinda Maria de Oliveira; deste, segue confrontando com o lote n. 0541 da quadra 0107, com os rumos e distancias: 88°52'00''SE e 100,90 metros, até o marco 9; 25° 42'13'' NE e 165,350 metros, até o marco 10, situado na margem da Estrada Vicinal Alaor Augusto Vicenzi) Estrada Vicinal Asfaltada que liga Reginópolis a Uru); deste, segue margeando a mesma, sentido Uru, com o rumo e distância: 89°34'45''SE e 51,40 metros, até o marco 2, situado na divisa com terras do Dr. João Leite Sampaio Ferraz Junior e Marilene Berravieira de Sampaio Ferraz; deste, segue confrontando com terras dos mesmos, com o rumo e distancia: 22°21'24''SW e 339,792 metros, até o marco 3, na confrontação com a Rua Antonio Luna, deste, segue por esta confrontação, com o rumo e distancia: 68°38'30''NW e 12,00 metros, até o marco 11, na confrontação com o lote n. 0088 da quadra 0107; deste, segue confrontando com o lote n. 0088 da quadra 0107, com rumos e distancias: 22°21'24''NE e 34,00 metros, até o marco 14; 68°38'30''NW e 88,00 metros, até o marco 13; 22°21'24''SW E 34,00 metros, até o marco 12, na divisa novamente com a Rua Antonio Luna; deste, segue por esta confrontação, com o rumo e distancia: 68°38'30''NW E 14,04 metros, até o marco 8, na divisa com o lote n. 0214

da quadra 0107; deste confrontando com o lote n. 0214 da quadra 0107, com os rumos e distâncias: 23°37’59’’NE e 60,00 metros, até o marco 7,68°38’30’’ NW e 40,00 metros, até o marco 6, na divisa com o lote de Darcy Maria de Oliveira e Olinda Maria de Oliveira: deste, segue por esta confrontação, com o rumo e distância: 23°37’59’’NE e 59,519 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 25.737,04 metros quadrados. Que pelo Cadastro municipal referido lote passa a corresponder ao n. 1867 da quadra 0107, setor 00007, com cadastro sob n. 07.0107.1867.001”-; e destinado à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais daquelas eventualmente já estabelecidas no território municipal.

Art. 2º. O Município executará a infraestrutura do Distrito Industrial, que compreenderá a abertura de ruas, colocação de meio-fio, instalação das redes públicas de energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica, pluvial e demais obras e serviços necessários ao seu adequado funcionamento, obedecidas as disponibilidades financeiras e as prioridades administrativas.

§ 1º. Terão execução prioritária as obras e infraestrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º. O Poder Executivo providenciará nos atos necessários à legalização do Distrito Industrial junto aos órgãos públicos competentes com vistas aos registros no oficio de registros de imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis/SP, 12 de janeiro de 2.022.

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI Nº 2.660, DE 12 DE JANEIRO DE 2.022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 600.000,00 e dá outras providências. ”

Ronaldo da Silva Correa, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), que será utilizado para a implantação do Distrito Industrial na seguinte dotação:

Local: 020905 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 600.000,00

Total do crédito especial..... 600.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

·**Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Excesso Arrecadação 400.000,00

Provenientes do Superávit Financeiro, conforme o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Superávit Financeiro 200.000,00

T o t a l 600.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.654 – 08/12/2021 (P.P.A.) e Lei nº 2.618– 24/06/2021 (L.D.O.).

Art. 4º -Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 12 de janeiro de 2022.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI N.° 2.661, de 12 de janeiro de 2.022

"Concede Revisão Geral Anual na Escala de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Reginópolis, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, a revisão geral anual nos atuais valores dos vencimentos do quadro de servidores do Legislativo Municipal de Reginópolis, fixada conforme variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, acumulado no período de 12 (doze) meses, apurado no mês de novembro de 2.021, no percentual de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), com efeito financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de janeiro de 2.022.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito de Reginópolis
Registra na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

LEI N.° 2.662, de 12 de janeiro de 2.022

"***Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra e dá outras providências*".**

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a partir de 01 de janeiro de 2.022, a conceder reajuste de 10,95 (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de janeiro de 2.022.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeita de Reginópolis
Registra na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, Estado de São Paulo, C O N V O C A o candidato aprovado no Concurso Publico, realizado nesta cidade, em 20 de janeiro de 2019, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2018, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para comparecer na sede da Prefeitura para apresentar os documentos exigidos pelo citado edital, bem como os documentos administrativos exigidos, cuja listagem segue anexa e tomar posse em seu respectivo emprego:

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LOPES MARQUES	PROCURADOR JURIDICO	4° LUGAR

O não comparecimento no prazo de trinta dias, contados da data da publicação nos jornais de circulação no município (Diário Oficial Do Município, Gazeta Pirajuí Regional e Quadro De Avisos Da Prefeitura), implicará na desistência do candidato, podendo a Municipalidade convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Reginopolis, 12 de janeiro de 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01- Certidão de antecedentes criminais.
02- Atestado de gozo de boa saúde física e mental.
03- Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos e civis.
04- Comprovar estar quite com o serviço militar (homens).
05- Escolaridade e habilitação legal.
06- Declaração de não ter sido demitido "A bem do serviço público" nas administrações Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.
07- Motoristas I e II com CNH categoria "D" ou superior.
08- Operador de Máquinas I, II e III, com CNH categoria "C" ou superior.
09- Cédula de Identidade – RG.
10- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
11- Cadastro Pessoa Física – CPF (CIC).
12- Título Eleitor.
13- PIS/PASEP.
14- Certidão de Nascimento ou Casamento.
15- Certidão de Nascimento dos filhos.
16- Declaração de não ocupar outro cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei.
17- Apresentar comprovante de situação regular do CPF)
18- Declaração/Relação de Bens assinada podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
19- Uma foto 3X4.
20- Comprovante de residência.
21- Numero conta corrente ou poupança no BRADESCO

.....